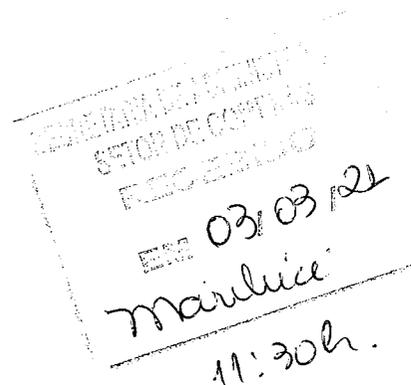




VIVATRANS

Ao

Município de CAÇAPAVA – SP



Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702/2021

OBJETO: Contratação de Consultoria e Assessoria de Trânsito, para prestação deserviço contínuo de Gestão e Gerenciamento do Processamento de Multas, Manuais e Equipamentos de fiscalização, envolvendo atividades de controle das informações de trânsito e arrecadação, com a locação de software e equipamentos necessários para o processamento das multas.

VIVATRANS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.383.212/0001-75, por seu representante legal abaixo qualificado, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a fim de **IMPUGNAR** ostermos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública presencial está prevista para 08/03/2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto nos termos de lei e editais.

II - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A impugnação ora formalizada vincula-se aos seguintes pontos do edital em epigrafe:

(A) no item 4.2. os valores referência, orçado pela P.M.C., os itens 6 (Terminal de acesso móvel) e 7 (Terminal de acesso Fixo), não possuem especificação detalhada, quais as carecteristas técnicas e qual a finalidade de tal terminal para que a proponente possa efetuar a elaboração da proposta de preço.

(B) no item 01 (Copiadora e Envelopadora), qual seria a funcionalidade para tal equipamento, tendo em vista que a grande maioria das empresas já enviam as notificações prontas para postagem, economizando assim o custo mensal do equipamento e funcionário para a Administração Municipal. Ademais não está especificado no Edital em caso de quebra ou necessidade de manutenção qual o prazo a contratada tem para substituir o equipamento.

(C) No item 3 (Internet) está sendo cobrando um custo mensal de internet, sendo que no item 8 (Insumos) consta também o fornecimento de internet por conta da empresa Contratada. Devemos considerar esta cobrança nos 02 itens? Deverá ser fornecido dois links de Internet?

(D) Ainda previsto no item 8 (Insumos) esta previsto o fornecimento de no mínimo 300 talões de multa em reserva. Para melhor elaboração da proposta de preço, esta ausente a especificação destes talões. Quantas folhas de Auto de Infração deverá conter cada talão, quantas vias de cada Auto de Infração, etc, restando prejudicado a elaboração exata do valor a ser incluído em nossa proposta de preço.

(E) No anexo I (Especificações Técnicas Detalhadas do Objeto) Consta a contratação de 03 profissionais (01 Consultor e 02 Assessores), sendo que a parte gerencial dos sistemas de processamento de multas de trânsito de várias empresas já fazem todas essas tarefas referentes a elaboração de relatórios diversos, gerando ainda gráficos diários, mensais, anuais etc, específicos para acompanhamentos da Autoridade de Trânsito. Entendemos que a contratação de apenas 01 funcionário seria o suficiente para atender tal demanda dos serviços e ainda gerando economia para a Administração Municipal.

A IMPUGNANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

III- REQUERIMENTOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública presencial está designada para 08/03/2021, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Osasco/SP, 03 de março de 2021.



Vivatrans Serviços Ltda
Valdir Aparecido Martins
Sócio-administrador
RG nº 9.130.611-5

21.383.212/0001-75

VIVATRANS SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Alberto Mendes Junior, 86
Bela Vista - CEP 06.070-010

L

Osasco - SP

J